



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS - MG

CNPJ: 18.114.280/0001-24

LEI Nº. 967/2012 13 DE ABRIL DE 2012

“Autoriza recomposição de salário dos servidores do magistério e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Faria Lemos/MG aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a recomposição, dos servidores de cargo de carreira nível XVI para R\$ 870,60 (oitocentos e setenta reais e sessenta centavos), do Município de Faria Lemos/MG.

Art 2º . Para atender as despesas desta Lei fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar todas as dotações de Pessoal Civil dos elementos 31.90.11.00, 31.90.01.00, 31.90.04.00 e 31.90.13.00 em até 21,5% (vinte e um, cinco por cento).

Art. 3º Fica autorizado a anulação da dotação de idêntico valor do artigo anterior 99.99.99.00 – Reserva de Contingencia, para atender as anulações do artigo anterior desta Lei..

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias, produzindo seus efeitos a partir de 01 março de 2012.

Faria Lemos/MG, 13 de abril de 2012.

JOSE CLERIO ALVES TERRA
PREFEITO MUNICIPAL